



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 812/2019

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/CURITIBA**.

Considerando que a permissionária da Empresa **SUL HF COM DE PROD AGRICOLAS LTDA CNPJ 08.045.030/0002-07**, ocupante das áreas denominadas Box 728/729 do Pavilhão "ATP II", da Unidade Atacadista de Curitiba, procedeu a entrega espontânea da área, conforme **protocolo nº15.572.260-6**

RESOLVE:

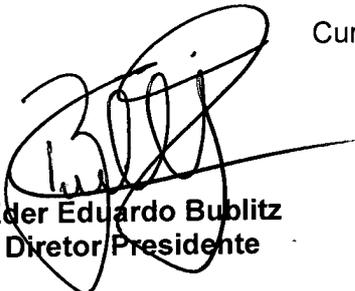
1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto dos Boxes supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** com o conseqüente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso – TPRU's, por devolução espontânea da referida área

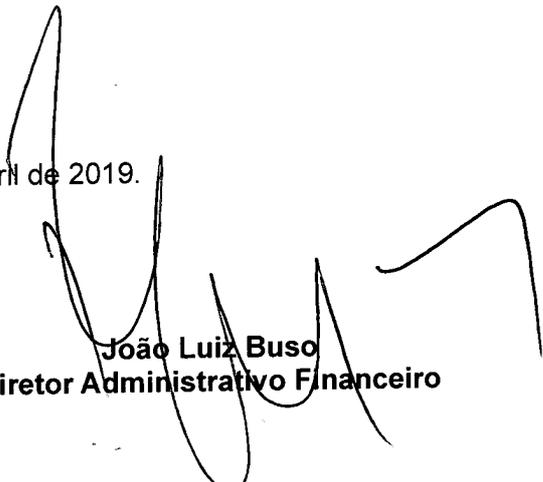
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 09 de abril de 2019.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Presidente


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro


Antonio Leonardecz
Diretor Técnico


Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agrocomercial